



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PROGRAD nº 82/2024 de 12 de novembro de 2024

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSA), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais torna pública a Convocação de Eleição para as funções de Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos Acadêmicos, mediante as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1. Os candidatos a Chefe e a Vice-Chefe dos Departamentos Acadêmicos devem pertencer ao quadro permanente ativo da Universidade, submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotados no departamento a que se candidatam.

1.1.1. O candidato a Chefe do Departamento Acadêmico deverá ter disponibilidade de até 20 (vinte) horas semanais para o exercício da função.

1.1.2. O candidato a Vice-Chefe do Departamento Acadêmico deverá ter disponibilidade de até 10 (dez) horas semanais para o exercício da função.

1.2. De acordo com o Art. 117, § 1º, do Regimento Geral da Universidade, os chefes de departamentos que já estão em 2º mandato não poderão se recandidatar para um 3º mandato.

1.3. É vetada a inscrição simultânea de um mesmo candidato em mais de uma chapa para Chefe ou Vice-chefe de departamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 27 de novembro de 2024.

2.2. A inscrição para representação deve ser feita em chapa composta por um candidato a Chefe e um candidato a Vice-Chefe (que atuará como substituto eventual do Chefe).

2.3. As inscrições das chapas serão feitas através de abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na forma da lei e de acordo com as informações dispostas na Base de Conhecimento do processo.

2.4. O candidato a Chefe de Departamento Acadêmico deve acessar o sistema SEI-UFCSA, no endereço <https://sei.ufcsa.edu.br>, realizando o login com seu usuário e senha institucionais e proceder a abertura de processo intitulado "**Processo de inscrição para Chefia de Departamento Acadêmico**".

2.5. O candidato a Chefe de Departamento Acadêmico deve inserir no processo aberto os seguintes documentos:

I - Ficha cadastral de candidato a Chefe de Departamento Acadêmico (**Documento 254/ Formulário do SEI**), o qual deve ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais;

II - Declaração expressa de aceitação de investidura do cargo de Chefe de Departamento Acadêmico (**Documento 255/Formulário do SEI**), o qual deve ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais.

2.5.1. Após a inserção dos documentos exigidos no item 2.5 o candidato a Chefe de Departamento Acadêmico, seguindo as informações dispostas na Base de Conhecimento do processo no sistema SEI-UFCSA, deve atribuir o processo ao candidato a Vice-Chefe que comporá a chapa candidata, a fim de complementar a inscrição da chapa com seus documentos.

2.6. O candidato a **Vice-Chefe** deve acessar o sistema SEI-UFCSA, no endereço <https://sei.ufcsa.edu.br>, realizando o login com seu usuário e senha institucionais e incluir no processo de inscrição atribuído os seguintes documentos:

I - Ficha cadastral de candidato a Vice-Chefe de Departamento (**Documento 256/ Formulário do SEI**), o qual deve ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais;

II - Declaração expressa de aceitação de investidura do cargo de Vice-Chefe de Departamento (**Documento 257/Formulário do SEI**), o qual deve ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais.

2.6.1. Ao final da inscrição o processo deve ser atribuído, no SEI, ao docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento.

2.6.2. A efetivação da inscrição se dará no momento de atribuição do processo eletrônico ao docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento, no SEI. A atribuição realizada fora do prazo de inscrições resultará na nulidade da inscrição, mesmo que a abertura do processo tenha ocorrido dentro do prazo de inscrições.

2.7. Havendo inscrição de 02 (duas) ou mais chapas por departamento acadêmico, a identificação obedecerá a ordem de inscrição, ou seja, data e horário em que o processo de inscrição for atribuído ao docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento, dentro do sistema.

2.8. As chapas inscritas serão divulgadas na página institucional no dia 29/11/2024.

2.8.1. O docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento deve encaminhar os nomes, via <https://pi.ufcspa.edu.br/>, para ASCOM, até às 12h do dia 29/11/2024.

2.9. A partir da publicação das chapas inscritas, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral do Departamento (CE) nos dias 02/12/2024 e 03/12/2024, mediante abertura de processo intitulado "**Processo de interposição de recurso da eleição para chefia de departamento acadêmico**" no sistema SEI-UFCSPA <https://sei.ufcspa.edu.br>, conforme informações dispostas na Base de Conhecimento do Processo, utilizando o login e a senha institucionais.

2.10. A relação final das chapas inscritas será divulgada na página institucional no dia 05/12/2024.

2.10.1. O docente responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento deve encaminhar os nomes, via <https://pi.ufcspa.edu.br/>, para ASCOM, até às 12h do dia 05/12/2024.

2.11. A campanha e todas as atividades de divulgação e propaganda das chapas se encerrarão às 23h59min do dia anterior à eleição.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. O processo eleitoral, incluídas as inscrições, a convocação dos docentes, a fiscalização do pleito, o escrutínio e a elaboração da ata de eleição, ocorrerá sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral (CE), composta por dois docentes do Departamento, escolhidos em Assembleia Departamental, sendo um deles designado como responsável pela Comissão.

3.2. As eleições serão realizadas em data definida pelo próprio departamento, em Assembleia Departamental, no período compreendido entre **10 de dezembro e 13 de dezembro de 2024**.

3.3. Em caso de empate, assumirá o posto o candidato da classe e nível mais elevado da carreira docente na Instituição.

3.3.1. Caso persista o empate, assumirá o candidato mais antigo na Instituição.

3.4. Do resultado da eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Acadêmico, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI intitulado "**Processo de interposição de recurso da eleição de Chefia de Departamento Acadêmico**", inserindo o (**Documento 259 - Interposição de recurso de eleição de chefia de depto.**) e demais documento(s) comprobatório(s) para análise do recurso ou impugnação, em formato PDF, e envio deste para o responsável pela Comissão Eleitoral do Departamento.

3.5. O "Processo de eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Acadêmico", com o resultado e a ata da eleição, de cada departamento, deve ser enviado à PROGRAD, no dia 18 de dezembro de 2024, até às 12h, via SEI.

3.6. O resultado final da eleição será divulgado na página eletrônica institucional (www.ufcspa.edu.br).

3.7. Caso não haja chapas inscritas, o Chefe e o Vice-Chefe de Departamento Acadêmico serão indicados pelo Pró-Reitor de Graduação e nomeados pela Reitora, dentre os docentes lotados no Departamento respectivo.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação no Processo de Eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Acadêmico será realizada conforme calendário disposto no subitem 6.1, **entre os dias 10 de dezembro e 13 de dezembro de 2024**.

4.2. A votação no Processo de Eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Acadêmico será realizada durante a Assembleia Departamental, agendada pelo próprio departamento, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, no período determinado no item 4.1.

4.3. A eleição dar-se-á mediante voto fechado, pessoal e intransferível, sendo vetado o voto por procuração ou correspondência.

4.4. A Comissão Eleitoral do Departamento será a responsável pelo processo de votação e acompanhará todo o processo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O mandato dos Chefes e Vice-Chefes terá início em 02 de janeiro de 2025, e finalizará em 31/12/2026, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução por mais 02 (dois) anos.

5.2. O resultado final e o relatório da Comissão Eleitoral serão homologados pela Reitoria.

5.3. O Chefe e o Vice-Chefe de Departamento eleitos, caso mantenham acúmulo de emprego ou cargo público, deverão apresentar ao Departamento de Administração de Pessoas declaração de que o exercício das funções no outro órgão é compatível com a carga horária exigida pelo posto de chefia.

5.4. Os casos omissos serão tratados pela Chefia de Departamento, em matérias de sua competência e pela Pró-Reitoria de Graduação em matérias de sua competência.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O Processo de Eleição para os cargos de Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos Acadêmicos, seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições de chapas	14 a 27/11
Divulgação de chapas inscritas	29/11
Recurso relativo às chapas inscritas	02/12 a 03/12
Relação final das chapas inscritas	05/12
Período para realização da Eleição	10/12 a 13/12
Resultado preliminar da eleição	16/12
Recurso relativo ao resultado da eleição	17/12
Resultado final da eleição	18/12
Homologação pela Reitoria	19/12 a 20/12

Porto Alegre, 12 de novembro de 2024.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 12/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2053401** e o código CRC **3CB1EA89**.